CENTRO INTEGRADO DE TELEMATICA DO EXERCITO

Termo de Referência 21/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2026	160091-CENTRO INTEGRADO DE TELEMATICA DO EXERCITO	MARCELO FIGUEIRA DE VASCONCELOS	25/11/2026 07:55 (v 0.20)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		64191.003511/2026-1

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de solução de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) composta por equipamentos de processamento de dados para compor a infraestrutura computacional do SisTEx, contemplando servidores destinados a operação em Data Centers e servidores destinados a operação em ambientes com restrições de espaço, energia e refrigeração, ambos integrados a um mesmo ecossistema de processamento distribuído, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Métrica ou Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Servidor Tipo 1 nó de processamento convergente	485937	Unidade	10	R$ 690.295,09	R$ 6.902.950,90
2	Servidor Tipo 2 para processamento tipo edge	485937	Unidade	16	R$ 371.500,00	R$ 5.944.000,00
TOTAL						12.846.950,90

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.5. O fornecimento de bens é enquadrado como fornecimento não contínuo, tendo em vista que consiste na aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), com entrega integral dos bens, softwares embarcados e demais componentes associados, concluindo-se a obrigação principal com o recebimento definitivo dos equipamentos. A garantia do fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses possui natureza acessória ao fornecimento principal, destinando-se à cobertura de defeitos, suporte técnico, atualização de softwares vinculados e substituição de componentes defeituosos, conforme previsto no item 6.4 do Estudo Técnico Preliminar. A vigência contratual se restringe ao prazo de entrega, instalação e recebimento definitivo, sendo que a garantia de 60 meses será tratada como obrigação acessória independente de instrumento contratual.

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da Ata de Registro de Preços, coincidentes com a garantia do fabricante, na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

~~1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.~~

Sobre o Parcelamento da Solução

1.8. Sobre o parcelamento da solução, em atendimento ao Inciso I do § 2º do Art. 12 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, a contratação será dividida tantos itens quanto se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

1.9. Também sobre o parcelamento, em se tratando do inciso VIII do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação será parcelada em tantos itens quanto foram adequados, do ponto de vista técnico e econômico, de forma que a composição dos itens atendam ao objetivo da contratação, elencados no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

1.10. Ainda sobre o parcelamento, esta contratação observa o disposto nos §§ 2º e 3º do Art. 40 e § 1º do Art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021, principalmente o que se refere ao custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.

1.11. A presente aquisição contempla uma única Solução de TIC, composta por equipamentos de processamento de dados destinados a diferentes perfis operacionais, quais sejam: (i) ambiente de Data Center e (ii) ambiente operacional com restrições de espaço, energia e refrigeração. Tais perfis não se configuram como soluções independentes, mas como componentes complementares de uma mesma infraestrutura computacional distribuída.

1.12. Os equipamentos, embora com características físicas e operacionais distintas, deverão operar de forma integrada, compartilhando arquitetura tecnológica, padrões de virtualização, mecanismos de gerenciamento e interoperabilidade entre ambientes, com o objetivo comum de suportar a nuvem privada institucional do Exército.

1.13. Outro ponto importante relaciona-se com a padronização em todo o Exército com a presente aquisição, sendo esperado ganho de escala, maior capacidade de monitoramento e operação, padronização técnica das equipes além de atendimento de objetivo específico da aquisição, qual seja, a aplicação de regras de segurança em toda a solução de maneira centralizada.

1.14. Para alcançar o nível de maturidade desejado, é necessário aumentar o nível de governança por meio de padronização, o que só é possível com o desenho e operação da infraestrutura de forma homogênea entre os CTA /CT e a aquisição centralizada no CITEx. Essa padronização proporcionará um incremento na governança de TIC facilitando a gerência da rede, aperfeiçoando os processos, simplificando a capacitação de pessoal e otimizando a EBNet.

1.14.1. A aquisição será realizada por meio do 3º Centro de Telemática de Área (UG 160486), em atendimento a determinação do CITEx para aquisição de equipamentos em atendimento ao Sistema de Telemática do Exército, conforme abordado no item 1 do Estudo Técnico Preliminar, Apêndice I a este Termo de Referência.

1.15. A coordenação, padronização e a realização de aquisições centralizadas são uma realidade em diversos órgãos de governo na esfera federal, assim como no CITEx, aumentando a maturidade operacional e otimizando a aplicação dos recursos.

1.16. Em atendimento ao disposto no inciso VIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação será realizada mediante adjudicação individualizada por item, permitindo que cada item seja adjudicado a fornecedor distinto, considerando os diferentes perfis de aplicação dos equipamentos. Essa organização observa o princípio do parcelamento e preserva a caracterização da contratação como uma única solução integrada de TIC.

1.17. A adjudicação individualizada dos itens permite a participação de diferentes fornecedores, respeitando as características técnicas e operacionais de cada tipo de equipamento. A padronização será preservada dentro de cada item, assegurando a compatibilidade entre os equipamentos de um mesmo tipo e viabilizando a adequada execução da solução como um todo, sem prejuízo da sua integração com os demais componentes da infraestrutura.

1.18. Ainda que adjudicados individualmente, podendo ser fornecidos por empresas distintas, todos os componentes da solução deverão operar de forma integrada, compondo uma única solução de TIC, caracterizada pela interdependência funcional entre seus componentes. A adjudicação por item não implica fragmentação da solução, mas constitui forma de parcelamento técnica e economicamente adequada, em conformidade com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022.

1.19. O objeto da presente aquisição não será dividida em cotas em função dos riscos apresentados, ressaltados a seguir: poderá ocorrer problemas de compatibilidade entre versões diferentes de componentes ou tecnologias de um mesmo fabricante, ocasionando um aumento considerável na complexidade de implantação, obrigando a coordenação entre empresas distintas para garantir a compatibilidade das soluções; e também não seria possível a passagem de conhecimento da solução funcionando como um todo gerando um tempo maior para assimilação da solução pela equipe do SisTEx e aumentando o esforço e os riscos para operação.

1.20. A não aplicação de cotas reservadas dentro de cada item visa preservar a padronização prevista no Art. 40, inciso V, alínea “a” da Lei nº 14.133, de 2021, evitando a aquisição de equipamentos incompatíveis entre si dentro de cada perfil técnico, ao mesmo tempo em que assegura a integração entre os diferentes perfis operacionais da solução. A divisão do quantitativo de um mesmo item entre fornecedores distintos apresenta riscos de incompatibilidade tecnológica, aumento da complexidade de implantação e prejuízos à padronização e à operação da infraestrutura. Portanto, a fixação de cotas reservadas para ME/EPP não será utilizada, com fundamento na hipótese de exceção prevista no art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538, de 2015, a saber:

> “II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;”

1.21. Conforme o Inciso VII do Art. 2º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, a presente contratação trata de conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio mediante a conjugação de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), de acordo com as premissas definidas no Anexo II da referida Instrução Normativa. Dessa forma, trata-se de uma Solução de TIC.

1.22. A presente contratação trata de bens e serviços comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no Inciso XIII do Art. 6º da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.23. A presente contratação deverá ser feita utilizando a modalidade Pregão, uma vez que se trata de bens e serviços comuns e de solução de TIC, em atendimento ao parágrafo único do Art. 25 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

1.24. A contratação utilizará o Sistema de Registro de Preços (SRP), estando a administração ciente do previsto no Inciso I do Art. 2º do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, onde é definido o Sistema de Registro de Preços (SRP) como conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras, assim como a jurisprudência do TCU, a exemplo dos Acórdãos 113/2014,

757/2015 e 119/2016, todos do Plenário, não sendo o objetivo dessa contratação a elaboração de contrato único abarcando a totalidade do seu objeto, de forma a empenhar todos os itens constantes na Ata de Registro de Preços de uma única vez, e sim a realização de empenhos parcelados.

1.25. O uso do Sistema de Registro de Preços na presente contratação encontra amparo no Art. 3º do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, em especial nos Incisos II e III.

1.26. Em relação ao Inciso II do Art. 3º do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, a contratação contemplará a instalação de equipamentos em diversas organizações militares, conforme será detalhado neste Termo de Referência e conforme endereços constantes nas Especificações Técnicas dos Itens, anexas ao Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência, que deverá ser executada de forma coordenada e parcelada, podendo inclusive fazer uso de recursos orçamentários de mais de um exercício financeiro e de mais de uma ação orçamentária. Adicionalmente, os equipamentos contam com período de garantia e suporte que devem iniciar o período de cobertura quando da efetiva instalação dos equipamentos. Dessa forma, devido aos pontos elencados, justifica-se o uso do SRP.

1.27. Sobre o Inciso III do Art. 3º do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, a contratação tem por objetivo atender a todo o SisTEx, que é composto por várias OM distintas, também justificando o uso do SRP.

1.28. Conforme o previsto no § 2º do Art. 9 do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, a presente contratação terá o 3º CTA como único contratante, dessa forma, ficando dispensado a realização da Intenção de Registro de Preços (IRP). Adicionalmente, devido a especificidade dos itens, também não será permitida a adesão à ata na condição de não participante.

1.29. Por todos os aspectos elencados, o CITEx, como órgão central do SisTEx, entende como melhor estratégia a ser adotada a realização dessa aquisição de forma centralizada, por meio de processo licitatório com sistema de registro de preços (SRP).

1.30. Ressalta-se que a presente contratação atende integralmente ao disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, configurando-se como uma única Solução de TIC, ainda que composta por diferentes itens com adjudicação individualizada e possibilidade de fornecedores distintos, uma vez que todos os componentes possuem interdependência funcional, integração tecnológica e objetivo comum no contexto da infraestrutura de nuvem privada do Exército.

1.31. A presente contratação foi elaborada considerando os limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços previstos no Decreto Nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, na Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, na Portaria Normativa GM/MD nº 2.798/2022 e na Portaria C Ex nº 1.280/2020. A assinatura dos eventuais contratos decorrentes da contratação serão feitos em atendimento ao normativo apresentado.

1.32. A presente contratação não incide no previsto no Art. 2º da Instrução Normativa SGD/MGI nº 6, de 29 de março de 2023, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior a vinte milhões de Reais.

1.33. Este artefato foi elaborado de forma digital, utilizando sistema específico disponibilizado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em atendimento ao previsto no § 7º do Art. 9º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

1.34. Este Termo de Referência foi confeccionado considerando o que é previsto no Inciso II do Art. 9º e Art. 12 e seus incisos da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, assim como o previsto no Art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

1.35. A presente contratação foi elaborada atendendo ao Art. 2º do Decreto nº 7.174, de 2010, não incidindo em nenhum dos casos de vedação previstos nos incisos do referido Art. 2º.

1.36. A presente contratação está alinhada, naquilo que é adequado, à Estratégia de Governo Digital, prevista no Decreto nº 11.260, de 22 de novembro de 2022.

1.37. A presente contratação não tem por objetivo a oferta de serviços públicos nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernizar e expandir a infraestrutura computacional do Sistema de Telemática do Exército (SisTEx), por meio da aquisição de solução de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) composta por equipamentos de processamento de dados destinados à operação em Data Centers Corporativos e em ambientes operacionais distribuídos. A iniciativa tem por objetivo garantir a continuidade dos serviços críticos, ampliar a capacidade computacional, possibilitar a interoperabilidade entre ambientes centralizados e distribuídos, fortalecer a implementação da nuvem privada institucional do Exército e aumentar a resiliência operacional da infraestrutura de TIC. A contratação também visa proporcionar maior padronização tecnológica, otimização da governança, racionalização da utilização dos recursos computacionais e simplificação operacional, assegurando maior eficiência na prestação de serviços digitais do SisTEx. A relação entre a necessidade da contratação e os respectivos volumes e características do objeto, assim como a forma de cálculo utilizada para a definição do quantitativo de bens e serviços que compõem a solução de TIC estão pormenorizados no item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

2.1.1. A presente contratação tem por objeto a modernização e expansão da infraestrutura de processamento de dados dos Data Centers e Ambientes de Hospedagem do Exército Brasileiro, incluindo a substituição de equipamentos atualmente em operação, a ampliação da capacidade computacional e a implementação de infraestrutura distribuída interoperável, de forma a viabilizar a operação integrada da nuvem privada institucional do Exército.

2.1.2. Os resultados esperados são:

2.1.2.1. Modernização da infraestrutura computacional dos Data Centers Corporativos do Exército.

2.1.2.2. Expansão da capacidade de processamento dos ambientes de hospedagem e Data Centers do SisTEx.

2.1.2.3. Disponibilização de capacidade computacional distribuída para ambientes operacionais com restrições de espaço, energia e refrigeração.

2.1.2.4. Estabelecimento de interoperabilidade entre os ambientes de Data Center e os ambientes operacionais distribuídos.

2.1.2.5. Viabilização da movimentação transparente de cargas de trabalho e máquinas virtuais entre ambientes computacionais distintos.

2.1.2.6. Consolidação da infraestrutura da nuvem privada institucional do Exército, com gestão unificada e padronização tecnológica.

2.1.2.7. Garantia de redundância geográfica entre o Data Center Principal e o Data Center Alternativo do Exército.

2.1.2.8. Simplificação operacional, com aumento da capacidade de monitoramento, padronização tecnológica e otimização da governança de TIC.

2.1.3. Os benefícios esperados são:

2.1.3.1. Aumento da confiabilidade e disponibilidade da infraestrutura computacional do SisTEx.

2.1.3.2. Redução de riscos operacionais decorrentes da obsolescência tecnológica dos equipamentos atualmente em operação.

2.1.3.3. Ampliação da capacidade de processamento e consolidação de cargas de trabalho nos Data Centers Corporativos do Exército.

2.1.3.4. Continuidade dos serviços críticos e maior resiliência institucional em cenários de contingência.

2.1.3.5. Maior flexibilidade operacional e melhor aproveitamento dos recursos computacionais disponíveis.

2.1.3.6. Fortalecimento da segurança cibernética, por meio da padronização tecnológica e da centralização da governança da infraestrutura.

2.1.3.7. Modernização tecnológica da infraestrutura do SisTEx, com aumento da autonomia operacional e da eficiência na prestação de serviços digitais.

2.1.3.8. Redução da complexidade administrativa e operacional, por meio da padronização da infraestrutura e racionalização da gestão dos ambientes computacionais.

2.2. Conforme o previsto no § 2º do Art. 9 do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, a presente contratação terá o CITEx como único contratante, dessa forma, ficando dispensada a realização da Intenção de Registro de Preços (IRP). Adicionalmente, devido à especificidade dos itens, também não será permitida a adesão à ata na condição de não participante.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000124/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 07/05/2025;

III) Id do item no PCA: 556;

IV) Classe/Grupo: 7010 - COMPUTADORES;

V) Identificador da Futura Contratação: 160486-77/2026;

2.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital **2024-2027**, prevista no Decreto nº 11.260, de 22 de novembro de 2022, e em consonância com os Objetivos Estratégicos de Telemática e com Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) **2024-2026** do CITEx, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos de Telemática**
OET1	**Entregar serviços alinhados com os requisitos do Exército Brasileiro**
OET2	**Aperfeiçoar a Gestão de TI do SisTEx**
OET4	**Aperfeiçoar a Infraestrutura de Hospedagem e das Redes Corporativas**
OET5	**Prover Proteção Cibernética à Infraestrutura de Hospedagem e das Redes Corporativas**

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024-2026 do CITEx	
ID	**Ação do PDTIC**
4.a.6	**No caso de aquisições e/ou contratações, buscar junto ao mercado ferramentas e soluções prontas ou semiprontas, visando dar celeridade ao processo de implantação da solução.**
4.a.10	**As soluções de TIC desenvolvidas e/ou contratadas deverão ser vistas como parte de um sistema integrado e dentro de um ciclo de vida preestabelecido.**
4.a.14	**Buscar manter padronização de *hardware* e *software* em todos os processos e projetos.**
4.a.17	**Empregar um modelo de desenvolvimento de solução incremental nos problemas mais complexos, aos quais se incorporam, em cada fase, as lições aprendidas nos modelos anteriores (implementação faseada).**
4.a.22	**Incluir as necessidades Ordinárias das Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) no Plano de Descentralização de Recursos (PDR) do CITEx.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice I deste Termo de Referência, que foi confeccionado considerando o que é previsto no Inciso II do Art. 9 e Art. 11 e seus Incisos da Instrução Normativa SGD/MGI nº 94, de 23 de dezembro de 2022, assim como o previsto no Art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

3.2. As especificações técnicas contêm descrição de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e encontram-se no apêndice II deste Termo de Referência.

3.3. A presente contratação não contempla itens previstos no Catálogo de Soluções de TIC, previsto no § 2º do Art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A solução de TIC consiste em equipamentos de processamento de dados destinados à modernização e expansão da infraestrutura computacional do Sistema de Telemática do Exército (SisTEx), contemplando servidores para operação em Data Centers Corporativos e servidores destinados à operação em ambientes distribuídos com restrições de espaço, energia e refrigeração. A solução é composta por equipamentos, softwares embarcados, licenciamento, garantias, suporte técnico e demais componentes necessários para assegurar interoperabilidade, continuidade operacional, padronização tecnológica, integração entre ambientes centralizados e distribuídos e suporte à implementação da nuvem privada institucional do Exército. A solução foi definida de forma detalhada, motivada e justificada, incluindo os quantitativos de bens e serviços necessários para a composição da solução de TIC no Estudo Técnico Preliminar, apêndice I deste Termo de Referência, e nas Especificações Técnicas, apêndice II deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Substituir os equipamentos de processamento de dados que compõem a solução de TIC atualmente em operação nos Data Centers Corporativos do Exército, garantindo continuidade dos serviços críticos e aumento da capacidade computacional.

4.1.2. Expandir a capacidade de processamento nos Data Centers do Exército, permitindo consolidação de cargas de trabalho e suporte à estratégia de centralização.

4.1.3. Disponibilizar capacidade de processamento distribuída em ambientes operacionais, com restrições de espaço, energia e refrigeração, permitindo a execução de serviços de TIC em cenários descentralizados.

4.1.4. Garantir a interoperabilidade entre os ambientes de Data Center e os ambientes operacionais, possibilitando a movimentação de cargas de trabalho, compartilhamento de recursos e padronização tecnológica.

4.1.5. Viabilizar a operação integrada de uma nuvem privada institucional, composta por infraestrutura centralizada e distribuída, com gestão unificada e comportamento transparente ao usuário final.

4.1.6. Consolidar a implementação da nuvem privada do Exército, com base na integração entre ambientes centralizados e distribuídos, assegurando escalabilidade, resiliência e eficiência operacional.

4.1.7. Possibilitar que o Data Center Marechal Rondon opere na condição de redundância do Data Center Coronel Ricardo Franco, garantindo redundância geográfica.

4.1.8. Obter a capacidade de operação simplificada, com monitoramento, padronização e simplificação.

4.1.9. Considerar diferentes abordagens de atendimento à necessidade, incluindo alternativas tecnológicas de mercado, tais como aquisição de hardware, uso de infraestrutura como serviço, virtualização e modelos híbridos, sendo a opção pela aquisição de hardware justificada com base em critérios técnicos, operacionais e econômicos detalhados no Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não será necessário treinamento por parte da CONTRATDA.

4.2.1. Em atendimento ao previsto no Inciso X do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, que trata sobre a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, os militares envolvidos na fiscalização e gestão contratual deverão obrigatoriamente realizar os cursos de Fiscalização e Gestão de Contratos de TIC, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e Gestão de Risco no Setor Público, todos disponíveis no endereço eletrônico da Escola Virtual de Governo (EV.G) e/ou no Portal de Educação do Exército.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

4.3.1. A aquisição está alinhada com as Políticas de Gestão adotadas pelo Exército Brasileiro (EB). Isso pode ser demonstrado no PDTIC (Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações) do CITEx, que foi elaborado com base nos princípios e valores desta OM, com foco em sua missão e levando em conta o diagnóstico estratégico.

4.3.2. A aquisição foi preparada considerando o Decreto nº 10.222, de 5 de fevereiro de 2020, que aprova a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética – E-Ciber, conforme o disposto no art. 1º do Decreto nº 11.856, de 26 de dezembro de 2023. A E-Ciber estabelece os princípios, os objetivos, as diretrizes e as ações estratégicas para a segurança cibernética no Brasil e encontra-se alinhada com as seguintes ações estratégicas previstas no referido Decreto: 23.1. Fortalecer as ações de governança cibernética, 23.2. Estabelecer um modelo centralizado de governança no âmbito nacional e 23.4. Elevar o nível de proteção do Governo.

4.3.3. A aquisição considerou o Decreto nº 10.748, de 16 de julho de 2021, que institui a Rede Federal de Gestão de Incidentes Cibernéticos. A presente aquisição favorece o atendimento dos objetivos elencados no Art. 3º, em especial ao previsto no Inciso I (“divulgar medidas de prevenção, tratamento e resposta a incidentes cibernéticos”), com a possibilidade de atuação em toda a rede do Exército de forma coordenada e centralizada.

4.3.4. A aquisição também considerou o Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação – PNSI e dispõe sobre princípios, objetivos, instrumentos, atribuições e competências de segurança da informação para os órgãos e entidades da administração pública federal. A aquisição favorece o atendimento aos princípios elencados no Art. 3º, em especial os Incisos II (“visão abrangente e sistêmica da segurança da informação”) e IX (“prevenção e tratamento de incidentes de segurança da informação”).

4.3.5. Demais requisitos legais foram abordados no item 6.3 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice I deste Termo de Referência.

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de suporte e garantia pela CONTRATADA e pelo fabricante, visando à manutenção da disponibilidade da solução.

4.4.1. Garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses. A garantia será conforme o prescrito nas Especificações Técnicas dos Itens, apêndice II deste Termo de Referência. A garantia deverá cobrir os defeitos decorrentes de projeto, desenvolvimento e instalação, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

4.4.2. Sobre o suporte e as garantias, as informações encontram-se detalhadas nas Especificações Técnicas dos Itens, apêndice II deste Termo de Referência.

Requisitos Temporais

4.5. A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, nos endereços constantes nas Especificações Técnicas dos Itens, apêndice II deste Termo de Referência, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo CONTRATADO e autorizado pela CONTRATANTE.

4.5.1. A solução deve ser entregue e instalada em até 12 (doze) meses, contados a partir ~~da assinatura do contrato~~ do recebimento da Nota de Empenho, com base no art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Em relação à entrega dos materiais, a mesma deverá ser feita em até 90 (noventa) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento dos Bens, somente após a verificação do material entregue é que iniciará a contagem do período de garantia.

~~4.5.2. Será celebrado contrato com vigência de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.1~~33 ~~/2021, considerando a necessidade de adequado acompanhamento, controle e fiscalização da e~~xecução ~~contratual, especialmente quanto à entrega, instalação, suporte do fabricante e demais obrigações associad~~as ~~à solução adquirida. A fixação da vigência mostra-se necessária em razão da criticidade da infrae~~strutura ~~computacional do SisTEx e da própria prática de mercado para equipamentos e soluções dessa nat~~ureza, ~~usualmente fornecidos com garantia e suporte de longo prazo, observando-se que a garantia possui~~ prazo ~~próprio, contado a partir do recebimento definitivo da solução, podendo ultrapassar a vigência contratual s~~em ~~descaracterizar a natureza não contínua da contratação.~~

4.5.3. A presente aquisição destina-se a todas as Organizações Militares do SisTEx, com recursos a serem empregados de fontes diversas. Dessa forma, a disponibilidade de recursos e os valores a serem destinados para cada Organização Militar conferem ao processo caráter de imprevisibilidade, acarretando entregas de forma parcelada.

4.5.4. Adicionalmente, a necessidade de substituição de equipamentos nas Organizações Militares será priorizada de acordo com a maior necessidade, sendo esse mais um fator de imprevisibilidade em relação às organizações que receberão os equipamentos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, na Diretriz de Segurança da Informação e Comunicações de 2014 (DSIC) do Exército Brasileiro, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e demais normativos aplicáveis à segurança da informação e proteção de dados.

4.6.1. Os produtos devem estar de acordo com a política de segurança do Exército Brasileiro e pela Diretriz de Segurança da Informação e Comunicações de 2014 (DSIC) da CONTRATANTE.

4.6.2. Para todos os itens, o licitante vencedor deverá encaminhar as certificações e relatórios requeridos neste Termo de Referência, os quais atendem a demandas de segurança da informação da Força Terrestre.

4.6.3. A empresa vencedora deverá seguir os requisitos gerais de estruturação de privacidade e segurança elencados a seguir.

4.6.3.1. A empresa contratada deverá possuir uma Política de Segurança da Informação (POSIN), ou equivalente, aderente ao disposto na IN GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, incluindo políticas ou normas para proteção de dados pessoais vigentes e atualizadas, com processo de revisão periódico formalizado e institucionalizado, de forma a garantir, dentre outros requisitos, o uso de sistemática e procedimentos de segurança da informação para assegurar não apenas a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade, mas também a consistência, a privacidade e a confiabilidade dos dados e informações tratados pela Solução de TIC.

4.6.3.2. A empresa contratada deverá realizar, em conjunto com a CONTRATANTE, avaliação de impacto na privacidade relacionada à Solução de TIC, considerando o descrito pelo relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme previsto na Lei nº 13.709, de 2018, quando da concepção de qualquer novo projeto, produto ou serviço.

4.6.3.3. A empresa contratada deverá realizar análise e avaliação de riscos e apresentar à CONTRATANTE periodicamente uma análise/avaliação de riscos da arquitetura da Solução de TIC, indicando os eventos de risco aos quais o sistema está exposto, baseada em prévia análise de vulnerabilidades dos ativos que compõem a Solução de TIC, resguardando os segredos de negócio, direitos autorais e direitos de propriedade intelectual aplicáveis, conforme metodologia indicada pela CONTRATANTE.

4.6.4. A empresa vencedora deverá seguir os requisitos de Arquitetura, Controles de Privacidade e de Segurança da Informação e Matriz de Responsabilidades elencados a seguir.

4.6.4.1. A empresa vencedora deverá apresentar, em tempo determinado pela CONTRATANTE:

4.6.4.1.1. Documentação que descreva a arquitetura física e lógica da Solução de TIC.

4.6.4.1.2. Descrição dos controles de privacidade e segurança da informação implementados em cada componente descrito na arquitetura física e lógica.

4.6.4.1.3. Matriz de responsabilidades descrevendo a atribuição das responsabilidades pela segurança da informação na organização, pela privacidade (encarregado), identificação dos gestores de serviços com dados pessoais, operador(es) de tratamento de dados, relacionada ao objeto da contratação e com relação aos itens aqui descritos.

4.6.4.2. A empresa vencedora deverá possuir e implementar um Plano de Continuidade Operacional e um Plano de Contingência relacionados ao objeto contratado, que garantam o nível requerido de continuidade para a segurança da informação durante uma situação adversa.

4.6.4.3. A empresa vencedora deverá possuir e implementar um processo de Gestão de Incidentes que registre os incidentes de privacidade e segurança da informação ocorridos e que contemple: a definição de incidente; o escopo da resposta; quando e por quem as autoridades devem ser contatadas; papéis, responsabilidades e autoridades; avaliação de impacto do incidente; medidas para reduzir a probabilidade e mitigar o impacto do incidente; descrição da natureza dos dados pessoais afetados; as informações sobre os titulares de dados pessoais envolvidos; procedimentos para determinar se um aviso para indivíduos afetados e outras entidades designadas (por exemplo, órgãos reguladores) é necessário; além de implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, tratamento e resposta a incidentes de segurança da informação e de privacidade, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato e/ou a contratante estão expostos, considerando os critérios de aceitabilidade de riscos definidos pela contratante;

4.6.4.4. A empresa vencedora deverá possuir e implementar os controles necessários para coleta e preservação de evidências de incidentes de segurança da informação e privacidade.

4.6.5. A empresa vencedora terá como ações e responsabilidades os itens elencados a seguir.

4.6.5.1. Reportar Incidentes. Reportar de imediato à contratante incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados à Solução de TIC. É necessário que a comunicação seja feita de forma tempestiva para que as providências sejam tomadas em tempo hábil de modo a solucionar o incidente ou amenizar seus efeitos.

4.6.5.2. Termo de Compromisso e Ciência. Implementar e manter controles e procedimentos específicos para assegurar completo e absoluto sigilo quanto a todos os dados e informações de que o preposto ou os demais empregados da contratada venham a tomar conhecimento em razão da execução do contrato, de forma a assegurar que seus empregados e outros profissionais sob sua direção e/ou controle respeitem o uso dos dados somente para as finalidades previstas em contrato e as restrições de uso dos ativos utilizado para desenvolvimento e/ou operação da Solução de TIC, cumprindo e fazendo cumprir o

disposto nos Termo de Compromisso e Termo(s) de Ciência firmados respectivamente, pelo representante legal e pelo(s) empregado(s) da contratada.

4.6.5.3. Revogação de Privilégios. Comunicar à contratante, de imediato, a ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionário, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da contratante, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

4.6.6. Demais requisitos de segurança e privacidade serão pormenorizados nas especificações dos itens, apêndice II deste Termo de Referência.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1. Os bens deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

4.7.2. Deverão ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.7.3. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

4.7.4. Os bens não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.7.5. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13, de 23/08/2021, será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, devendo ser atendido pelo fabricante, ou representante nacional do fabricante, ou ainda que possua certificações internacionais equivalentes aos exigidos na presente legislação.

4.7.6. Os bens deverão observar, no que couber, os critérios e as orientações estabelecidos na 8ª edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), atualizada em outubro de 2025, consideradas as características técnicas e a aplicabilidade dos requisitos ao objeto desta contratação.

4.7.7. O fabricante dos equipamentos deve fazer parte do Responsible Business (www.responsiblebusiness.org). A aliança é a maior coalisão Alliance global dedicada a realização de negócios responsáveis em sua cadeia de suprimentos, garantindo as melhores práticas sustentáveis e de condições de trabalho. A escolha de uma empresa participante dessa organização garante ao Exército a aquisição de equipamentos fabricados seguindo as melhores práticas globais de sustentabilidade.

4.7.8. A presente contratação deve levar em consideração às orientações contidas no PARECER n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU, em relação a escolha de soluções que atendam os Critérios e Práticas de Sustentabilidade nas Contratações Públicas, bem como as orientações e recomendações contidas na conclusão do referido parecer, em especial quanto a eventuais justificativas quando da impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade e consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.8.1. A empresa vencedora deverá seguir os requisitos de Arquitetura, Controles de Privacidade e de Segurança da Informação e Matriz de Responsabilidades elencados a seguir.

4.8.1.1. A empresa vencedora deverá apresentar, em tempo determinado pela CONTRATANTE:

4.8.1.1.1. Documentação que descreva a arquitetura física e lógica da Solução de TIC.

4.8.1.1.2. Descrição dos controles de privacidade e segurança da informação implementados em cada componente descrito na arquitetura física e lógica.

4.8.1.1.3. Matriz de responsabilidades descrevendo a atribuição das responsabilidades pela segurança da informação na organização, pela privacidade (encarregado), identificação dos gestores de serviços com dados pessoais, operador(es) de tratamento de dados, relacionada ao objeto da contratação e com relação aos itens aqui descritos.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos no Estudo Técnico Preliminar, apêndice I deste Termo de Referência, e complementados pelas Especificações Técnicas, apêndice II deste Termo de Referência.

Requisitos de Implantação

4.10. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos no Estudo Técnico Preliminar, apêndice I deste Termo de Referência, e complementados pelas Especificações Técnicas, apêndice II deste Termo de Referência.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.11. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.12. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.13. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.14. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.15. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.16. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, conforme condições previstas nos Especificações Técnicas, apêndice II a este Termo..

4.17. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.18. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.19. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.20. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.21. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.22. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.23. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.24. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana por telefone gratuito, e-mail ou acesso seguro ao site.

4.25. O andamento do fornecimento dos equipamentos dever ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.26. O CONTRATADO deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir.

4.26.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, na Diretriz de Segurança da Informação e Comunicações de 2014 (DSIC) do Exército Brasileiro, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e demais normativos aplicáveis à segurança da informação e proteção de dados.

4.26.2. Os produtos devem estar de acordo com a Política de Segurança do Exército Brasileiro e pela Diretriz de Segurança da Informação e Comunicações de 2014 (DSIC) da CONTRATANTE.

4.26.3. Para todos os itens, o licitante vencedor deverá encaminhar as certificações e relatórios requeridos neste Termo de Referência, os quais atendem às demandas de segurança da informação da Força Terrestre.

4.26.4. A empresa vencedora deverá seguir os requisitos gerais de estruturação de privacidade e segurança elencados a seguir.

4.26.4.1. A empresa contratada deverá possuir uma Política de Segurança da Informação (POSIN), ou equivalente, aderente ao disposto na IN GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, incluindo políticas ou normas para proteção de dados pessoais vigentes e atualizadas, com processo de revisão periódico formalizado e institucionalizado, de forma a garantir, dentre outros requisitos, o uso de sistemática e procedimentos de segurança da informação para assegurar não apenas a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade, mas também a consistência, a privacidade e a confiabilidade dos dados e informações tratados pela Solução de TIC.

4.26.4.2. A empresa contratada deverá realizar, em conjunto com a CONTRATANTE, avaliação de impacto na privacidade relacionada à Solução de TIC, considerando o descrito pelo relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018, quando da concepção de qualquer novo projeto, produto ou serviço.

4.26.4.3. A empresa contratada deverá realizar análise e avaliação de riscos e apresentar à CONTRATANTE, periodicamente, análise/avaliação de riscos da arquitetura da Solução de TIC, indicando os eventos de risco aos quais o sistema está exposto, baseada em prévia análise de vulnerabilidades dos ativos que compõem a Solução de TIC, resguardando os segredos de negócio, direitos autorais e direitos de propriedade intelectual aplicáveis, conforme metodologia indicada pela CONTRATANTE.

4.26.5. A empresa vencedora deverá seguir os requisitos de Arquitetura, Controles de Privacidade e de Segurança da Informação e Matriz de Responsabilidades elencados a seguir.

4.26.5.1. A empresa vencedora deverá apresentar, em tempo determinado pela CONTRATANTE:

4.26.5.1.1. Documentação que descreva a arquitetura física e lógica da Solução de TIC.

4.26.5.1.2. Descrição dos controles de privacidade e segurança da informação implementados em cada componente descrito na arquitetura física e lógica.

4.26.5.1.3. Matriz de responsabilidades descrevendo a atribuição das responsabilidades pela segurança da informação na organização, pela privacidade (encarregado), identificação dos gestores de serviços com dados pessoais, operador(es) de tratamento de dados, relacionada ao objeto da contratação e com relação aos itens aqui descritos.

4.26.5.2. A empresa vencedora deverá possuir e implementar Plano de Continuidade Operacional e Plano de Contingência relacionados ao objeto contratado, que garantam o nível requerido de continuidade para a segurança da informação durante situações adversas.

4.26.5.3. A empresa vencedora deverá possuir e implementar processo de Gestão de Incidentes que registre os incidentes de privacidade e segurança da informação ocorridos e que contemple: definição de incidente; escopo da resposta; quando e por quem as autoridades devem ser contatadas; papéis, responsabilidades e autoridades; avaliação de impacto do incidente; medidas para reduzir a probabilidade e mitigar o impacto do incidente; descrição da natureza dos dados pessoais afetados; informações sobre os titulares de dados pessoais envolvidos; procedimentos para determinar se aviso aos indivíduos afetados e entidades competentes é necessário; além de implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, tratamento e resposta a incidentes de segurança da informação e privacidade, considerando os critérios de aceitabilidade de riscos definidos pela CONTRATANTE.

4.26.5.4. A empresa vencedora deverá possuir e implementar os controles necessários para coleta e preservação de evidências de incidentes de segurança da informação e privacidade.

4.26.6. A empresa vencedora terá como ações e responsabilidades os itens elencados a seguir.

4.26.6.1. Reportar imediatamente à CONTRATANTE incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados à Solução de TIC, de forma tempestiva, para que sejam adotadas as providências necessárias à solução do incidente ou mitigação de seus efeitos.

4.26.6.2. Implementar e manter controles e procedimentos específicos para assegurar completo e absoluto sigilo quanto a todos os dados e informações de que o preposto ou os demais empregados da CONTRATADA venham a tomar conhecimento em razão da execução do contrato, assegurando que seus empregados e demais profissionais sob sua direção e/ou controle respeitem o uso dos dados somente para as finalidades previstas contratualmente, cumprindo e fazendo cumprir o disposto nos Termos de Compromisso e Termos de Ciência firmados.

4.26.6.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de transferência, remanejamento ou desligamento de funcionário, para que seja providenciada a revogação dos privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos disponibilizados para execução do objeto contratado.

4.26.7. Demais requisitos de segurança e privacidade serão pormenorizados nas especificações dos itens, apêndice II deste Termo de Referência.

Sustentabilidade

4.27. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.27.1. Os bens deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

4.27.2. Deverão ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.27.3. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

4.27.4. Os bens não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.27.5. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização seja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, ou que possua certificações internacionais equivalentes.

4.27.6. Os bens deverão observar, no que couber, os critérios e as orientações estabelecidos na 8ª edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), atualizada em outubro de 2025, consideradas as características técnicas e a aplicabilidade dos requisitos ao objeto desta contratação.

4.27.7. O fabricante dos equipamentos deverá fazer parte do Responsible Business Alliance (RBA), garantindo alinhamento às melhores práticas globais relacionadas à sustentabilidade e condições de trabalho na cadeia de suprimentos.

4.27.8. A presente contratação deverá observar as orientações contidas no Parecer nº 00001/2021/CNS/CGU /AGU, especialmente quanto à adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas e às justificativas eventualmente necessárias quando da impossibilidade de adoção integral desses critérios.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.28. Em atendimento ao previsto no Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, que trata sobre a prorrogação de vigência da ata de registro de preços, é entendimento da equipe de planejamento que a presente contratação poderá ter sua vigência prorrogada, nos termos do Parecer Referencial nº 00004/2025/DISEMEX/SCGP/CGU/AGU, de 22 de abril de 2025, podendo a eventual prorrogação incluir a renovação dos quantitativos originalmente registrados, conforme entendimento constante do Enunciado nº 42 do 2º Simpósio sobre Licitações e Contratos da Justiça Federal, promovido pelo Conselho da Justiça Federal (CJF).

4.29. Tal entendimento fundamenta-se no fato de que a presente aquisição integra processo contínuo de modernização e expansão da infraestrutura corporativa do SisTEx, considerando que os quantitativos definidos neste estudo refletem a realidade operacional atualmente conhecida dos sistemas corporativos do Exército Brasileiro. Contudo, a evolução tecnológica, o surgimento de novas demandas computacionais e a ampliação do uso de tecnologias emergentes — como soluções baseadas em Inteligência Artificial, analytics e processamento distribuído — podem gerar necessidades supervenientes de capacidade computacional não integralmente previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

4.30. Dessa forma, eventual prorrogação da ata com renovação de quantitativos deverá ser analisada à luz dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e do interesse público, considerando-se a vantajosidade administrativa, a compatibilidade com o planejamento institucional e a manutenção das condições de mercado vigentes à época da prorrogação.

Indicação de marcas ou modelos

4.31. Na presente contratação não será será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice I a este Termo e as Especificações Técnicas, apêndice II a este Termo.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.32. Não foram identificadas marcas e produtos vedados para essa contratação.

4.33. Da Subcontratação

4.33.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, restrita exclusivamente aos serviços de implantação, atendimento presencial, suporte técnico e garantia (hardware e software), desde que previamente autorizada por escrito pela CONTRATANTE. A subcontratação total ou parcial do objeto principal, portanto, está vedada.

4.33.1.1. A subcontratada deverá, obrigatoriamente, ser empresa credenciada, parceira oficial ou expressamente autorizada pelo fabricante dos equipamentos de storage fornecidos, devendo a CONTRATADA comprovar essa condição mediante documento oficial do fabricante antes do início das atividades.

4.33.2. A subcontratação não exime nem reduz a responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA perante a CONTRATANTE pela qualidade técnica, prazos e perfeita execução de todas as obrigações contratuais.

4.33.3. Caberá à CONTRATADA a supervisão, coordenação e gerenciamento direto das atividades da subcontratada, respondendo civil, administrativa e penalmente por qualquer ato, omissão, vício ou defeito decorrente da subcontratação.

4.33.4. É vedada a subcontratação completa (total) do objeto deste Termo de Referência, bem como a subcontratação de empresas que estejam suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

Garantia da contratação

4.34. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

4.35. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de recebimento da Nota de Empenho ~~de assinatura do contrato~~.

4.35.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.35.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes ~~da assinatura do contrato~~ do recebimento da Nota de Empenho, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.35.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.35.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.35.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes ~~da assinatura do contrato~~ do recebimento da Nota de Empenho, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, ~~contado da assinatura do contrato~~

do recebimento da Nota de Empenho, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.36. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária

4.37. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.38. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.39. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.39.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.40. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.40.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

4.40.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

4.41. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.42. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.43. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A31] .

4.44. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.44.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.44.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.45. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.45.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.45.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.46. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.47. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.48. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.49. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento E/OU apresentação da proposta

4.50. A proposta comercial deverá vir acompanhada de planilha detalhando a documentação utilizada para comprovação dos itens constantes nas especificações técnicas, seguindo o Demonstrativo de Comprovação das Especificações conforme o apêndice V deste Termo de Referência.

4.51. A proposta comercial também deverá vir acompanhada do demonstrativo de formação de preços, a ser utilizado para validação da exequibilidade dos preços propostos.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.52. Não haverá a aplicação de cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.53. A não aplicação da reserva justifica-se pelo fato de que a fragmentação do fornecimento em múltiplas empresas compromete a padronização, a gestão centralizada da segurança e a unicidade da garantia técnica, conforme demonstrado no item 6.8.12 do ETP (Apêndice I).

Margem de Preferência

4.54. O objeto da contratação não se enquadra nas hipóteses de aplicação de margem de preferência normal ou adicional previstas na Lei nº 14.133, de 2021, inexistindo, até o presente momento, ato normativo específico aplicável aos bens objeto desta contratação.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho, em remessa única, de acordo com os empenhos.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os bens deverão ser entregues no endereço, conforme Especificação Técnica dos Itens, apêndice II a este Termo de Referência.

Formas de transferência de conhecimento

6.7. A transferência de conhecimento será regulada conforme as Especificações Técnicas, apêndice II ao Termo de Referência.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.9. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR. As requisições observarão o quantitativo mínimo de 1 (uma) unidade por item e o máximo correspondente ao saldo disponível na Ata de Registro de Preços, limitado a 10 (dez) unidades para o Servidor Tipo 1 e 16 (dezesseis) unidades para o Servidor Tipo 2, sem obrigação de aquisição mínima pela Administração.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, os seguintes:

6.10.1. Ordem de Fornecimento de Bens;

6.10.2. Ata de Reunião;

6.10.3. Ofício;

6.10.4. Sistema de abertura de chamados;

6.10.5. E-mails e cartas;

6.11. Os endereços de e-mail e outros mecanismos formais de comunicação informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Formas de Pagamento

6.12. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.13. O CONTRATADO deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

6.14. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do CONTRATADO, de acordo com o apêndice III a este Termo de Referência.

6.15. O Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do CONTRATADO diretamente envolvidos na contratação, encontra-se no apêndice IV a este Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após o recebimento da Nota de Empenho e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até **5 (cinco)** dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.18. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.19.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Critérios de Aceitação

7.20. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.21. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.22. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.23. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.24. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.25. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.26. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.27. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.28. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.29. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.30. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

> 7.30.1. Se necessário, serão analisados, por ocasião dos procedimentos de teste e inspeção, os requisitos, funcionalidades, características técnicas e demais critérios previstos no Caderno de Especificações Técnicas, com a finalidade de verificar a conformidade do objeto entregue com as exigências estabelecidas para a contratação;

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.31. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	IAE <= 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAE = \frac{TEX - TEST}{}$ Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.	
	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.	

Observações	Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	*Ocorrência*	*Glosa / Sanção*
1	*Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (.....) horas úteis.*	*Multa de (.....) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de (.....) dias úteis.*
		Após o limite de (.....) dias úteis, aplicar-se-á multa de (.....) % do valor total do Contrato.
2	*Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)*	*Glosa de (.....) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.*
		Glosa de (.....) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de (.....) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de (.....) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de (.....) % sobre o valor do Contrato e Glosa de (.....) % sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.

...	...	...
N	*Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.*	*Advertência.* *Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de (.....) % do valor total do Contrato.*

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4. Multa:

8.4.4.1.Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1666% (zero vírgula mil seiscentos e sessenta e seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

8.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5 % (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 3 % (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

8.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

9.38. A previsão de cessão de crédito nesta contratação visa resguardar o interesse público e a continuidade administrativa, ao ampliar a competitividade do certame e mitigar riscos de inadimplemento por eventuais crises financeiras da futura Contratada. A permissão funciona como um instrumento de fomento e garantia de liquidez para a execução do objeto, permitindo que a empresa utilize os créditos futuros do contrato junto a instituições financeiras para capital de giro voltado exclusivamente ao cumprimento do cronograma de entrega acordado com o CITEx.

9.38.1 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.38.2. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.38.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.38.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.38.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

9.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 9 de julho de 2026.

9.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI , mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

10.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

10.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A7]

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A8]

Qualificação Econômico-Financeira[A9]

10.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A10] :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.31.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.31.1.1. A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica justifica-se como medida indispensável para assegurar que a empresa contratada possua experiência prévia compatível com a dimensão, a complexidade e a criticidade do objeto ora licitado, em estrita observância ao disposto no artigo 67 da Lei nº 14.133, de 2021. Considerando a natureza da contratação e os riscos envolvidos na implantação de soluções de processamento de dados, cada requisito foi delineado com vistas a garantir a seleção de fornecedor com comprovada competência técnica, mitigando riscos de inexecução, atrasos ou falhas que possam comprometer a continuidade dos serviços estratégicos;

10.31.1.2. No tocante ao atestado de capacidade técnica relativo à venda e instalação de servidores convergentes, será exigida a comprovação mínima de fornecimento e implantação de, no mínimo, 04 (quatro) unidades, correspondente a 50% do total previsto para o item um da contratação. A implantação de servidores convergentes demanda conhecimento especializado em ambientes de virtualização, integração com redes de alta velocidade e interconexão com sistemas de armazenamento corporativos, além de requisitos rigorosos de desempenho, disponibilidade e escalabilidade. A comprovação de experiência prévia em volume significativo assegura que a empresa licitante já enfrentou e superou desafios técnicos e operacionais de porte semelhante, demonstrando maturidade para execução do objeto em conformidade com os níveis de serviço esperados;

10.31.1.3. No que se refere ao atestado de capacidade técnica para fornecimento e instalação de servidores destinados a ambientes de *edge computing*, será exigida a comprovação mínima de fornecimento e implantação de, no mínimo, 8 (oito) unidades, correspondente a 50% do quantitativo previsto para o item dois. A natureza dos ambientes de *edge computing* impõe desafios específicos, tais como limitação de espaço físico, restrições de energia, necessidade de operação contínua em locais remotos e integração com ambientes centrais de processamento. Dessa forma, a exigência de experiência prévia visa assegurar que a empresa possui capacidade técnica e operacional para atuar em cenários descentralizados, com características distintas de um Data Center tradicional, garantindo a adequada execução do projeto; e

10.31.1.4. Diante do exposto, verifica-se que cada uma das exigências de atestado de capacidade técnica está diretamente vinculada à natureza, ao porte e à complexidade do objeto licitado, não constituindo barreira indevida à competitividade, mas sim requisito objetivo, proporcional e necessário para garantir a adequada execução contratual, proteger a Administração Pública e assegurar a seleção de empresas com experiência efetivamente compatível com os desafios técnicos e operacionais do projeto.

10.31.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

10.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

10.31.5. Os atestados deverão referir-se a venda de equipamentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.33. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.34. Declarações a serem apresentadas juntamente com a proposta: Declaração onde deverá estar indicado que que a aquisição da garantia técnica será feita de canal autorizado do fabricante, sendo reportado ao mesmo como vendido ao cliente final, e que está elegível para suporte do fabricante e o serviço está em concordância com as políticas do fabricante;

10.35. Demonstrativo de Comprovação das Especificações:

10.35.1. É obrigatório o preenchimento do Demonstrativo de Comprovação das Especificações, conforme regras definidas nesse item e seus subitens, inclusive com toda documentação em anexo que comprove o atendimento às especificações técnicas.

10.35.2. Não será aceito como forma de comprovação das especificações declaração do fabricante para mais do que 10% (dez por cento) dos itens constantes no Apêndice V do Termo de Referência.

10.35.3. A comprovação por meio de documentos públicos (manuais, datasheets etc) deverá ocorrer em no mínimo 90% (noventa por cento) dos itens constantes no Apêndice V do Termo de Referência.

10.35.4. A Tabela Documentação Utilizada para Comprovação Técnica deverá ser preenchida indicando a totalidade de documentos utilizados para a completa comprovação dos requisitos técnicos.

10.35.4.1. Todos os documentos utilizados deverão ser anexados à proposta no comprasnet.

10.35.4.2. Para todos os documentos do tipo Datasheet, Manual ou qualquer outro tipo de documento público deverá ser adicionado na Tabela o link para acesso público.

10.35.4.3. Os documentos específicos para essa contratação, como por exemplo declarações de fabricantes, não precisam ser disponibilizados em links público, mas deverão ser obrigatoriamente anexados à proposta.

10.35.4.4. O fornecedor deverá manter o mínimo de padronização no nome dos arquivos anexados à proposta, de forma a facilitar o trabalho de análise da documentação.

10.35.5. A Tabela de Comprovação Técnica deverá conter todos os itens extraídos das Especificações Técnicas Apêndice II do Termo de Referência, conforme Apêndice V deste termo.

10.35.5.1. Para todos os itens, o fornecedor pode adicionar comentários que achar pertinente para análise da documentação.

10.35.5.2. A coluna “Documento Comprobatório” deverá fazer referência ao documento constante na “Tabela de Documentação Utilizada para Comprovação”, indicado como “Documento 1”, “Documento 2” etc.

10.35.5.3. A coluna “Texto do documento que evidencia a Comprovação” deverá conter a cópia exata do texto contido no documento comprobatório, indicando a comprovação do item.

10.35.5.4. A coluna “Página do texto do documento que evidência a Comprovação”, deverá indicar a página do documento comprobatório onde se encontra o texto preenchido na coluna “Texto do documento que evidencia a Comprovação”.

10.35.5.5. No caso de declaração do fabricante para comprovação de algum item, o fabricante deverá apontar o item específico a que se deseja comprovar, ou indicar o atendimento completo de um determinado modelo às especificações requeridas. Informações que possam ser comprovadas por meio de documentos públicos, como datasheets e manuais não poderão ser substituídos por declaração do fabricante.

10.35.5.6. Itens da tabela que necessitem da comprovação para mais de um item ofertado, deverão ser feitos individualmente para cada item, conforme o caso.

10.35.5.7. Todos os itens relacionados a serviços que deverão ser executados pelo fabricante ou com a participação do fabricante deverão ter, obrigatoriamente a comprovação, por meio de especificação ou declaração do fabricante para as atividades. Os itens a que se tratam os serviços do fabricante não serão computados no cálculo máximo de 10% (dez por cento) de comprovação por declaração do fabricante.

10.35.6. É obrigatório o envio junto da proposta de versão editável do demonstrativo preenchido com as informações solicitadas.

10.35.7. A Equipe Técnica de Apoio ao pregoeiro poderá acessar links e outras informações públicas ferentes ao fabricante e ao fornecedor para fins de melhor entendimento e comprovação do atendimento às especificações técnicas.

10.36. Apresentação de planilha de formação de preços, onde deverão ser detalhados os valores para composição de preço dos itens da licitação. A planilha de formação de preços deve refletir os valores da proposta inicial do licitante, ficando a cargo da administração a solicitação de versão atualizada, a ser enviada em tempo hábil, de acordo com a necessidade de comprovação de exequibilidade do preço.

10.37. A Proposta Comercial deverá conter, obrigatoriamente, os part-numbers dos equipamentos ofertados, sendo os mesmos possíveis de comprovação no site do fabricante. Não serão aceitas propostas comerciais onde ocorra a reprodução das especificações técnicas, nem mesmo declaração do fornecedor ou fabricante atestando que atende a todas as especificações técnicas.

10.38. O não atendimento dos requisitos de comprovação técnica na apresentação das propostas, será motivo de não aceitação da proposta.

10.39. Resumo dos entregáveis para qualificação técnica:

10.39.1. Atestados de Capacidade Técnica (ACT) de venda para os itens um e / ou dois, de acordo com a proposta.

10.39.2. Declaração de aquisição de garantia.

10.39.3. Demonstrativo de Comprovação das Especificações.

10.39.4. Planilha de Formação de Preços.

10.39.5. Proposta Comercial.

Disposições gerais sobre habilitação

10.40. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.41. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, ~~para assinatura do contrato ou~~ da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 12.846.950,90 (doze milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento ~~da assinatura do contrato~~ ou do instrumento equivalente .

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCELO FIGUEIRA DE VASCONCELOS

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 08:17:05.

RODOLFO ROQUE SALGUERO DE LA VEGA FILHO

Autoridade Máxima de TIC

Assinou eletronicamente em 25/11/2026 às 07:55:35.

LUIS FERNANDO TEBERGA GONCALVES

Integrante Administrativo.

Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 09:49:56.

LEONARDO ARTHUR ESTEVES LOURENCO

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 12:33:34.

JOSE EDUARDO FRANCA

Integrante Requisitante

Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 10:16:50.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR - Apendice I - ETP_160091-000034-2026.pdf (524.81 KB)
- Anexo II - TR - Apendice II - Especificacoes Tecnicas em 23NOV26.pdf (392.45 KB)
- Anexo III - TR - Apendice III- Termo de Compromisso e Manutencao do Sigilo.pdf (286.86 KB)
- Anexo IV - TR - Apendice IV - Termo de Ciencia.pdf (177.65 KB)
- Anexo V - TR - Apendice V - Demonstrativo de Comprovacao das Especificacoes 23NOV26.pdf (416.37 KB)